



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº001/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Fiorenzano Comércio de Medicamentos Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: FIORENZANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.550.388/0001-43, com sede na Av. Prefeito Guiomar Lopes, nº 143 Sala 02, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador, Sr. **ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.082.012-0 SSP/PR e do CPF nº 020.073.289-7, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 99, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 - MEDICAMENTOS						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Albendazol susp. 400 mg. frasco 10 mL	100	FR	GEOLAB	0,99	99,00
2	Bisacodil 5 mg	1.500	COMP	UNIAO QUIMICA	0,13	195,00
3	Brometo de ipratrópio + bromidrato de fenoterol 0,8 + 2mg/ml era 15ml	08	FR	BOEHRINGH ER	11,08	88,64



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4	Brometo de tiotropio 2,5mcg/dose c/ 60 doses (refil)	08	CX	BOEHRINGH ER	231,69	1.853,52
5	Budesonida spray nasal 32mcg	160	FR	BIOSINTETIC A	13,96	2.233,60
6	Carbonato de cálcio + vitamina D (1500mg/600 UI)	6.000	COMP	KRESS	0,30	1.800,00
7	Ceftriaxona dissódica 1g IM, ampola + diluente	700	AMP	AGILA	6,50	4.550,00
8	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	300	COMP	BIOLAB	1,25	375,00
9	COLÍRIO CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	07	FR	EMS	13,49	94,43
10	Colírio dexametazona 5 mL 1%	120	FR	ALCON	5,50	660,00
11	Colírio tartarato de brimonidina 2mg/ml, solução oftálmica 5ml.	07	FR	BIOSINTETIC A	18,94	132,58
12	Desogestrel 75 mg caixa com 28	15	CX	SANDOZ	10,50	157,50
13	Diltiazem cloridrato 120 mg sr	600	COMP	BOEHRINGH ER	1,68	1.008,00
14	Estrogênios conjugados naturais 0,3 mg c/ 28 comp.	15	CT	WYETH	17,31	259,65
15	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica á base de proteína extensamente hidrolisada de sors de leite, com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para alergias a proteína do leite de vaca e de soja. Lata 400g. PREGOMIN PEPTI.	80	LATA	DANONE	85,00	6.800,00
16	Hidrocortisona + neomicina + polimixona solução otológica 10ml	20	FR	FARMOQUI MICA	8,19	163,80
17	Levodopa + Benserazida 100/25 HBS - COMP	450	CP	ROCHE	1,48	666,00
18	Levodopa + Beserazida 100/25 comp. Disp.	300	COMP	ROCHE	1,48	444,00
19	Módulo de fibras contendo 2 tipos de fibras que podem ser utilizadas em qualquer tipo de alimento ou bebida (quente ou fria). Sem açúcar e não altera o sabor e textura dos alimentos. Lata com 260 g - Fiber mais.	06	LATA	NESTLE	79,90	479,40
20	Mononitrato de isossorbida 50 mg retard	1.000	CP	SIGMA PHARMA	0,20	200,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

21	Policresuleno 360 mg/ml solução concentrada 12 ml	05	FR	TAKEDA	15,90	79,50
22	Propatilnitrato 10 mg	30.000	COMP	FARMOQUI MICA	0,35	10.500,00
23	Succinato de Metoprolol 100 mg (liberação controlada)	2.000	COMP	ASTRAZENE CA	1,932	3.864,00
24	Succinato de metoprolol 25mg (liberação controlada)	4.500	COMP	ASTRAZENE CA	0,586	2.637,00
25	Succinato de Metoprolol 50 mg (liberação controlada)	3.000	COMP	ASTRAZENE CA	1,179	3.537,00
26	Suplemento para nutrição enteral ou oral hipertroteico, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, sendo uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug). Possui também Prebiol 1 e frutoligossacarídeos. Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (fosfato, B1, B2) zinco e selênio. Densidade calórica: 1.0 kcal/ml, carboidratos 34,5% (100% maltodextrina), lipídios 31% (98% gordura láctea e 2% lecitina de soja), fibras 15gr/litro = 70% FOS e 30% inulina, osmolalidade 400mOsm/kg de água, lata 370g se sabor, NUTREN SENIOR.	12	LATA	NESTLE	38,35	460,20
27	Suplemento para nutrição enteral, em pó, a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente complemento e na diluição padrão, é considerada normocalórica, hipossódica de sacarose, lactose e gluten, lata com 800g - NUTRISON SOY	35	LATA	SUPPORT	63,05	2.206,75
28	Xinafoato de salmeterol + proprionato de fluticasona /250 mm/dose 120 doses	10	FR	GLAXO	71,95	719,50
TOTAL						46.264,07
LOTE: 2 - MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
01	Espaçador para ser utilizado em conjunto com inaladores em spray,	30	UN	GSK	51,33	1.539,90



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	com encaixe universal, bocal com válvula unidirecional e saída de ar, contendo máscara tamanho P, M e G.					
02	Fralda descartável geriátrica P	600	UN	BIOFRAL	0,97	582,00
03	Fralda descartável pediátrica G	800	UN	LIPPY	0,36	288,00
04	Fralda descartável pediátrica GG	800	UN	LIPPY	0,41	328,00
05	Fralda descartável pediátrica M	800	UN	LIPPY	0,33	264,00
06	Fralda descartável pediátrica P	800	UN	LIPPY	0,27	216,00
07	Seladora (sela e corta) para papel grau cirúrgico 127V	01	UN	ISAMAQ	849,00	849,00
TOTAL						4.066,90
TOTAL GERAL						50.330,97

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 50.330,97 (cinquenta mil, trezentos e trinta reais e noventa e sete centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - O(s) Objeto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro - O(s) objeto(s) entregue(s) pela CONTRATADA, deverá(ão) possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem do(s) produto(s).

Parágrafo Quarto - O prazo correspondente para a entrega final do(s) objeto(s) será 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias, após a entrega do(s) objeto(s), juntamente com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - O(s) pagamento(s) decorrente(s) da aquisição do(s) objeto(s) correrá(ão) por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1660	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
1670	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr. 31 de março de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

EDEMIR PERICO

CONTRATADA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TESTEMUNHAS: